

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

Processo EBC nº 000481/2014

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva**, bem como o fornecimento de peças genuínas, **para os veículos e trator** de propriedade da **EBC** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e São Luís/MA.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMILE (FAX):** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2014**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **25/07/2014**, às **09h00**, através site: www.comprasnet.gov.br e a abertura da sessão ocorrerá no dia **06/08/2014**, às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br devendo ser considerado o horário de Brasília.

Local / Data, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Termo de Recebimento pelo **FAX (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799.5657** ou entregar no endereço: **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

Processo EBC nº 000481/2014

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias Presidente nºs 317 e 440 de 09 de abril de 2014 e 12 de junho de 2014, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR DO HOMEM/HORA POR LOTE, já deduzido o percentual de desconto ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos**, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva**, bem como o fornecimento de peças genuínas, **para os veículos e trator** de propriedade da **EBC** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e São Luís/MA, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 000481/2014**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva**, bem como o fornecimento de peças genuínas, **para os veículos e trator** de propriedade da **EBC** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e São Luís/MA, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão será aberta, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.555, de 2000, no endereço, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília/DF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 06 de agosto de 2014.

HORÁRIO: 09h30 min. (horário de Brasília/DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

- Anexo I -** Termo de Referência;
- Encarte A -** Relação de veículos a serem mantidos;
- Encarte B-** Estimativa de Custos dos Veículos lotados em Brasília/DF;
- Encarte C-** Estimativa de Custos dos Veículos lotados no Rio de Janeiro/RJ;
- Encarte D-** Estimativa de Custos dos Veículos lotados em São Paulo/SP;
- Encarte E-** Estimativa de Custos dos Veículos lotados em São Luiz/MA;
- Anexo II -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;
- Anexo III -** Modelo de Planilha de Custos e de Formação de Preços;
- Anexo IV -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
- Anexo VI -** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VII -** Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

- 4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;
- 4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;
- 4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º do Decreto nº 3.697 de 2000), no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou

de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450 de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697 de 2000 e inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta com a descrição do objeto ofertado, o **preço da mão-de-obra por homem/hora por lote, já deduzido o percentual de desconto ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos**, das **09h00**, do dia **25 de agosto de 2014** até às **09h30**, do dia **06 de agosto de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º do art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01 (uma) hora**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados e o **preço da mão-de-obra por homem/hora por lote, já deduzido o percentual de desconto ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos**, conforme **modelo de proposta para cotação de preços** constante no **Anexo II** e modelo de **planilha de custos e de formação de Preços** constante do **Anexo III** ambos deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º do art 25 do Decreto nº 5.450 de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº (**0xx61**) **3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço da mão-de-obra por homem/hora por lote, e o percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** e em conformidade com o **modelo de proposta para cotação de**

preços constante no **Anexo II**, ambos deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.1.1. para formulação do preço o Licitante deverá considerar a seguinte fórmula:

$$VF = M + P$$

Onde:

VF = Valor Final;

M = Valor da mão-de-obra/hora

P = 100 – percentual de desconto sobre peças e acessórios.

a) M - deverá expressar o valor da mão-de-obra por homem/hora trabalhada, em moeda nacional;

b) P - deverá especificar desconto em percentual, com duas casas decimais, ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos, em vigor à data da apresentação da proposta;

c) DP (percentual de descontos sobre peças e acessórios) - deverá especificar o percentual de desconto sobre peças e acessórios;

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, todos os materiais, peças, componentes e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;

6.5.4. Descrição detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5.5. Informar o prazo de execução dos serviços;

6.5.6. Informar o prazo e/ou quilometragem de garantia dos serviços;

6.5.7. Informar o prazo de garantia das peças utilizadas na execução dos serviços;

6.5.8. Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

6.5.8.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

a) O Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária na Planilha de Custos e Formação de Preço, que servirá para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

6.5.9. Declaração de que possui equipamentos, ferramentas específicas para a execução dos serviços solicitados e técnica de comprovada capacidade;

6.5.10. Declaração expressa de que só utilizará peças, componentes e acessórios originais e genuínos;

6.5.11. Declaração de que possui espaço físico, com estrutura que permita o atendimento ao contrato com segurança e qualidade;

6.5.12. Declaração de que mantém estoque de peças compatível com a demanda dos serviços;

6.5.13. Declaração de que executa os serviços em veículos a diesel geração eletrônica;

6.5.13.1. Fica dispensado de apresentar a declaração de que trata o **subitem 6.5.13** o Licitante que ofertar proposta para os **Lotes 01, 08, 10 e 16**.

6.5.14. Declaração de que possui serviço de reboque durante 24 (vinte e quatro horas), com vistas ao transporte de veículos sem condições de rodar até as instalações do Licitante Vencedor;

6.5.15. Declaração de que se compromete, caso venha ser vencedor da presente Licitação, a apresentar a Tabela de Preços das peças fornecida pela Concessionária e a Tabela de Tempo padronizada emitida pelo fabricante dos veículos, a serem mantidos, quando da assinatura do Contrato, preferencialmente por meio magnético, contendo tempo gasto, custo/hora pelo tipo de serviço a ser executado;

6.5.16. Comprovar a formação técnica de seus mecânicos, por meio de certificado, ou outro documento expedido pelos fabricantes/representantes, fabricantes de autopeças, empresas especializadas em treinamentos, SENAI e outros;

6.5.17. Declaração de que mantém Consultor Técnico específico para atendimento à **EBC**;

6.5.18. Documento autenticado comprovando que há no seu quadro de pessoal Técnico e/ou Engenheiro Mecânico, conforme prevê o inciso I, § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93;

6.5.19. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.20. Declaração expressa de que não aloca familiares de empregado da **EBC**, que

exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.21. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

6.5.22. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

6.5.23. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

6.5.24. A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30**, do dia **06/08/2014**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico nº 021/2014**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação de serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de

acordo com o disposto no Decreto nº 5.450 de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.8.2. Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o

disposto no **subitem 6.5.21** deste Edital;

8.8.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 20** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema ComprasNet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01 (uma) hora**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes,

no site: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **MENOR VALOR DO HOMEM/HORA POR LOTE, já deduzido o percentual de desconto ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos**, o qual será obtido mediante a aplicação da fórmula prevista no **subitem 6.5.1.1** e no **Anexo II** deste Edital.

10.1.1. Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

10.1.2. Não se admitirá, quadro detalhado do preço ofertado valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

10.1.3. Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.3.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.3.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, inciso II e parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

10.4.5. estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

10.4.6. estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

10.4.7. tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

10.4.8. apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos nos **Encartes B, C, D e E** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

10.4.8.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.5. Se a proposta ou o lance de **Menor Valor do Homem/Hora por Lote, já deduzido o percentual de desconto ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos** não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.6. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Valor do Homem/Hora por Lote, já deduzido o percentual de desconto ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos**, no sentido de se obter melhor preço.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 20** deste Edital.

10.8. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.9. A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência - www.portaltransparencia.gov.br e no portal do CNJ - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.phd as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União –

CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

11.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.4. Comprovação de que há no quadro de pessoal Técnico e/ou Engenheiro Mecânico, responsável técnico, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, da Região a que estiver vinculado o Licitante;

11.1.4.1. Será considerado integrante do quadro de pessoal do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente. A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.1.4.1.1. Sócio: contrato social e sua última alteração;

11.1.4.1.2. Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

11.1.4.1.3. Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

11.1.4.1.4. Responsável técnico: certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

11.1.5. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.5.1. os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor anual estimado da Contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste **item 11** do Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E
ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º
Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo**, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

12.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO CONTRATO

13.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 000481/2014**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VII**.

13.2 Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3 O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.3.1. O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida no **item 21** deste Edital.

13.4 A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuação, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

13.5 Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

13.6 Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima daqueles praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

13.7 A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

13.8 O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.9 O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10 Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor do homem/hora, já deduzido o percentual de desconto ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo

fabricante dos veículos, estimado e máximo para a prestação dos serviços objeto deste Edital, está definido, Lote a Lote, nos **Encartes B, C, D, e E** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

14.1.1. No **subitem I.2** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital está definido o valor total global anual estimado das despesas para atendimento das demandas durante o período de 12 (doze) meses.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC**, PTRES 060442, Fonte de Recursos 0250 e Elemento de Despesa 339039.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

15.2. O serviço de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Edital, visa deixar os veículos da **EBC** em perfeito estado de conservação e uso, mediante substituição de peças que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos, em consonância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

15.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste Edital e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feita pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

16.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem **16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - **EBC**, da localidade onde os serviços forem executados, a saber: em **Brasília/DF de nº 09.168.704/0001-42**, no **Rio de Janeiro/RJ de nº 09.168.704/0002-23**, em **São Paulo/SP nº 09.168.704/0003-04** e em **São Luís/MA nº 09.168.704/0006-57**, fazendo constar o número da conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o

documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

16.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

16.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, além daquelas previstas neste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, além daquelas previstas neste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará Fiscal(is) do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.2. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita prestação dos serviços, que deverá permanecer durante a vigência do contrato dentro das condições estabelecidas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão prontamente ser atendida pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.7** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por escrito;

20.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato dos Lotes para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido nos **Encartes B, C, D e E**

Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

20.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato dos Lotes para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido nos **Encartes B, C, D e E** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

20.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato dos lotes para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido nos **Encartes B, C, D e E** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

20.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato dos Lotes para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido nos **Encartes B, C, D e E** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

20.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.2. Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital.

20.3. As penalidades descritas nos **subitens 20.1 e 20.2, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.4. As importâncias decorrentes das multas aplicadas em decorrência do disposto no **subitem 20.1** não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

21. DA GARANTIA

21.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

21.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

21.1.2. seguro-garantia;

21.1.3. fiança bancária.

21.2. A garantia a que se refere o **subitem 21.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme **subitem 13.3.1** deste Edital.

21.3. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual do Contrato.

21.4. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Financeira da **EBC**.

21.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

21.6. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

22 DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

22.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

22.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes dos fornecimentos a serem subcontratados.

23.2. Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

23.3. O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

23.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica, por meio do e-mail cpl_etc@etc.com.br ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

24.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

24.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl_etc@etc.com.br.

25. DOS RECURSOS

25.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

25.2. Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

25.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

25.4. É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

25.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

25.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

25.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

25.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

25.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

26.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

27.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

27.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

27.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

27.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na **EBC**.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

27.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

27.11. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio www.comprasnet.gov.br ou www.ebc.com.br, no link “sobre a EBC” em seguida “Licitações e Contratos”.

27.12. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o da EBC nos locais onde os serviços serão prestados, a saber: em Brasília/DF de nº 09.168.704/0001-42, no Rio de Janeiro/RJ nº 09.168.704/0002-23, em São Paulo/SP nº 09.168.704/0003-04 e em São Luiz/MA nº 09.168.704/0006-57.

27.13. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

27.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, ou pelo *e-mail*: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

27.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

26. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 24 de julho de 2014.

NEIRE MARIS MARQUES

Pregoeira

Portarias-Presidente nºs 211, 448 e 519, de 08 de abril de 2013, de 08 de julho de 2013 e de 31 de julho de 2013, respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasnet.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO: A1. Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva , com o fornecimento de peças genuínas, para os Veículos de propriedade da EBC , em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, discriminados no ENCARTE A .
B	JUSTIFICATIVA B1. A contratação faz-se necessária para que seja mantida as condições de funcionamento dos veículos, tendo em vista o encerramento dos contratos RDB/DJUR/Nº 0108/2007, em 13/07/2012, EBC/DAF/GECON/COORD-CM/Nº 001/2009, em 09/01/2014, EBC/DAF/GECON/COORD-CM/Nº 003/2009, em 14/01/2014, aquisição de novos veículos, incorporação dos veículos da ACERP, e veículos doados pela Presidência da República.
C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO C1. As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados. C2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.
D1	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: D1.1. Prestação de serviços de natureza continuada, na manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças genuínas, para os veículos de propriedade da EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA.
D2	MARCA OU MODELO Não se aplica.
D3	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Não se aplica.

E	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</p> <p>E.1. O processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, e subsidiariamente as norma da Lei nº 8.666, de 1993.</p> <p>E.2. A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, encontra amparo no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.</p>
----------	---

F	<p>PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO</p> <p>Não se aplica.</p>
----------	---

G1	<p>ROTINA DE EXECUÇÃO</p> <p>G1.1. O Licitante Vencedor receberá o veículo a ser mantido na presença de um empregado da EBC que especificará os itens a serem reparados, dando origem a abertura da Ordem de Serviço.</p> <p>G1.2. O Licitante Vencedor, após a abertura da OS - Ordem de Serviço, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para emissão de respectivo orçamento.</p> <p>G1.3. O encaminhamento dos veículos para fins de manutenção poderá ser feito nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas.</p> <p>G1.4. É também necessária a autorização expressa da EBC, no caso de o veículo ser encaminhado para desmontagem com vistas à elaboração de orçamentos estimativos de danos internos.</p> <p>G1.5. O Licitante Vencedor, após aprovação do orçamento, terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para concluir os serviços de manutenção.</p> <p>G1.6. O prazo fixado no item anterior poderá, ser reavaliado mediante solicitação expressa do Licitante Vencedor. Caso haja concordância na prorrogação para conclusão dos serviços, este não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis;</p> <p>G1.7. O pedido de prorrogação deverá ser formulado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, antes do transcurso do prazo fixado para conclusão do serviço.</p> <p>G1.8. O emprego de peças, componentes ou acessórios, somente poderá ser efetuado mediante autorização, por escrito, da EBC, no orçamento que lhe for submetido pelo Licitante Vencedor.</p> <p>G1.9. Os preços das peças, componentes e acessórios deverão estar de acordo com a tabela de preços do fabricante.</p> <p>G1.10. Integram ao preço ajustado para prestação dos serviços, os materiais necessários à limpeza e lubrificação do veículo, tais como: estopa, querosene, thinner, desengripante (WD), dentre outros.</p> <p>G1.11. Toda vez que o veículo da EBC, sair da oficina para teste, o mesmo deverá estar</p>
-----------	--

	<p>identificado com placas na cor verde, específica para este fim, expedida pelo Departamento de Trânsito de cada Estado.</p> <p>G1.12. As despesas com o fornecimento e instalação das peças, componentes e acessórios requeridos correrão por conta do Licitante Vencedor, observando-se o disposto no subitem G1.8.</p> <p>G1.13. Na hipótese de fornecimento e/ou a instalação da peça, componente ou acessório a ser realizada de maneira inadequada, deverá o Licitante Vencedor, providenciar sua imediata regularização, sem qualquer ônus adicional para a EBC.</p> <p>G1.14. Quando não for possível o emprego de peças genuínas, o Licitante Vencedor, com autorização da EBC, poderá utilizar peças originais de primeira linha (paralela), cujo preço que é inferior aos das redes autorizadas, deverá sofrer o mesmo percentual de desconto ofertado pelo Licitante Vencedor, neste caso não se aplica os preços praticados pelas concessionárias, o mesmo será o de aquisição pela empresa do Licitante Vencedor, mediante apresentação de Nota Fiscal.</p>
--	--

G2	LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO Não se aplica.
-----------	---

G3	REGIME DE EXECUÇÃO Não se aplica.
-----------	---

H	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA <p>H.1. A manutenção preventiva e corretiva, visa deixar, mediante substituição de peças que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos.</p> <p>H.2. Considera-se como manutenção preventiva e corretiva, dentre outros, os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">a) recuperação de motor (retífica, montagem, regulagem, etc);b) recuperação de câmbio e de diferencial;c) lanternagem e pintura;d) conserto e recuperação do sistema hidráulico;e) conserto e recuperação do sistema de ar refrigerado;f) revisão do sistema elétrico;g) revisão do sistema de injeção eletrônica;h) conserto de radiador;
----------	--

- i) recuperação de suspensão;
- j) alinhamento, cambagem, balanceamento, troca de amortecedores;
- k) conserto do sistema de bomba e bicos injetores e gerenciamento eletrônico;
- l) sistema de freio;
- m) sistema de embreagem;
- n) conserto de fechaduras, ignições e confecção de chaves (codificadas);
- o) recuperação de rodas e pneus em geral;
- p) recuperação interna do veículo: estofamento e painel;
- q) fornecimento e troca de óleo para motores a diesel e bicomustível; e
- r) substituição de filtros de: ar, óleo e combustível.

H.3. A manutenção a que se refere o subitem anterior será realizada sempre que se fizer necessária.

ORÇAMENTO ESTIMADO:

I **I.1.** De acordo com pesquisa de mercado o **valor do homem/hora já deduzido do percentual de desconto ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos**, estimado para a prestação dos serviços de que trata o presente Termo de Referência, está definido por Lote, conforme **ENCARTES B, C, D e E** deste Termo de Referência.

I.2. Considerando que os serviços serão realizados por demanda e tomando por base as despesas realizadas em exercícios anteriores estima-se o valor total global anual de **R\$86.904,00 (oitenta e seis mil novecentos e quatro reais)**, para atendimento das necessidades de todos os Lotes.

PROPOSTA ECONÔMICA

J.1. O Licitante deverá descrever em sua proposta econômica os seguintes requisitos:

- J** **a)** preço da mão-de-obra/hora por lote, para execução dos serviços;
- b)** valor do desconto sobre o valor das peças aplicadas tanto para genuínas como originais;
- c)** prazo de execução dos serviços;
- d)** prazo e/ou quilometragem de garantia dos serviços;
- e)** prazo de garantia das peças utilizadas na execução dos serviços;

	<p>f) que possua espaço físico, com estrutura que permita o atendimento ao contrato, com segurança e qualidade;</p> <p>g) que possua equipamentos, ferramentas específicas, para a execução dos serviços solicitados e técnica de comprovada capacidade;</p> <p>h) que possua serviço de reboque diariamente durante 24 (vinte e quatro) horas;</p> <p>i) que forneça tabela contendo tempo gasto, custo/hora pelo tipo de serviço a ser executado;</p> <p>j) que mantenha Consultor Técnico específico para atendimento à EBC;</p> <p>k) comprovação da formação técnica de seus mecânicos por meio de certificado, ou outro documento expedido pelos fabricantes/representantes, fabricantes de auto peças, empresas especializadas em treinamentos, SENAI e outros; e</p>
--	---

K1	<p>PROPOSTA TÉCNICA</p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	--

i

K2	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>K2.1. Comprovação de que há no quadro de pessoal Técnico e/ou Engenheiro Mecânico, responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante.</p> <p>K2.1.1. Será considerado integrante do quadro de pessoal do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente. A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:</p> <p>K2.1.1.1. Sócio: contrato social e sua última alteração;</p> <p>K2.1.1.2. Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;</p> <p>K2.1.1.3. Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;</p> <p>K2.1.1.4. Responsável técnico: certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.</p> <p>K2.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.</p>
-----------	---

K3	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS Não se aplica.
-----------	---

K4	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS Não se aplica.
-----------	--

L	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO L.1. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo Licitante Vencedor, no prazo de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços e para as peças e componentes substituídos de acordo com o prazo estabelecido por cada fabricante. L.1.1. O prazo de garantia previsto no subitem L.1 deverá ser computado a contar da data de retirada do veículo devidamente mantido do estabelecimento do Licitante Vencedor, cujo controle deverá ser feito pelo Fiscal do Contrato.
----------	--

M	GARANTIA CONTRATUAL M.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes modalidades: M.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; M.1.2. Seguro-garantia; M.1.3. Fiança bancária. M.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato. M.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerencia Executiva de Orçamento e Finanças da EBC . M.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis , contados da data em que for notificada pela EBC, mediante ofício entregue contra recibo. M.5. A garantia a que se refere o Tópico M.1 deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da comunicação feita pela EBC , antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme disposto no Tópico W1.1 deste Termo de Referência.
----------	--

	<p>M.6. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.</p> <p>M6.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela EBC.</p>
--	---

	<p>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</p> <p>N N.1. Será utilizado o critério de Menor Valor Homem/Hora já deduzido do percentual de desconto ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos, por tipo de veículo e localidade.</p>
--	---

	<p>VISTORIA</p> <p>O Não se aplica.</p>
--	---

	<p>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO</p> <p>P Não se aplica.</p>
--	--

	<p>SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>Q Q.1. O Licitante Vencedor, somente poderá subcontratar a prestação dos serviços que comprovadamente não possa executar, mediante prévia autorização da EBC.</p> <p>Q.2. Os preços dos serviços subcontratados serão os mesmos acertados pelo Licitante Vencedor, cabendo à mesma responsabilizar-se pelo faturamento e pela qualidade dos trabalhos executados.</p> <p>Q.3. A prestação dos serviços objeto do ajuste citado no subitem Q.1, será realizado na oficina ou estabelecimento escolhido pela EBC.</p> <p>Q.4. No caso de deslocamento de veículo para a oficina subcontratada, caberá ao Licitante Vencedor, toda a responsabilidade pela sua condução no trajeto de ida e volta, independente das condições em que se encontre o veículo.</p>
--	--

	<p>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</p> <p>R R.1. A Gerência Executiva de Administração designará Fiscal, para acompanhar, fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com o regramento definido no Tópico Z.</p> <p>R.2. O recebimento dos serviços pelo Fiscal do contrato, junto à Coordenação de Gestão</p>
--	---

	de Contratos e Convênios, será mensal , com a conferência e anexação dos documentos de apresentação obrigatória, relacionados nas “Obrigações do Licitante Vencedor”, Tópico T deste Termo de Referência, junto com o atesto na Nota Fiscal/Fatura e emissão do Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual.
--	---

S	<p>OBRIGAÇÕES DA EBC</p> <p>S.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC, obrigar-se-á a:</p> <p>S.1.2. proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, dentro das normalidades deste Termo de Referência;</p> <p>S.1.2. comunicar expressamente ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção, sem prejuízo para a EBC;</p> <p>S.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;</p> <p>S.1.4. acompanhar, supervisionar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, por intermédio do Fiscal do Contrato devidamente designado pela EBC, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as Notas Fiscais/Faturas no que concerne aos serviços;</p> <p>S.1.5. notificar expressamente o Licitante Vencedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;</p> <p>S.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Termo de Referência, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido.</p>
----------	--

T	<p>OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:</p> <p>T.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor, obrigar-se-á a:</p> <p>T.1.1. garantir cobertura de manutenção para os veículos em viagens nacionais nos casos de pane, ou seja os veículos serão mantidos e faturados por intermédio do Licitante Vencedor;</p> <p>T.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que, a critério da EBC, sejam necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;</p> <p>T.1.3. manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação;</p> <p>T.1.4. assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento integral do contrato;</p> <p>T.1.5. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições previstas neste</p>
----------	---

Termo de Referência e anexos;

T.1.6. informar no ato da conclusão do serviço, seu início e término, devendo o responsável designado pela **EBC** firmar comprovante específico;

T.1.7. comunicar à **EBC** sobre a constatação de qualquer defeito ou irregularidade que venha a ser verificada na execução dos serviços e que não possa ser eliminado somente com a sua mão-de-obra;

T.1.8. assumir os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como ferramentas, transporte, peças, lubrificantes e materiais de limpeza em geral;

T.1.9. comprovar a formação técnica de seus mecânicos por meio de certificado, ou outro documento expedido pelas representantes e ou fabricantes de auto-peças, empresas especializadas em treinamentos, dentre outros;

T.1.10. fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

T.1.11. possuir espaço físico coberto, com estrutura que permita o atendimento aos serviços objeto deste Termo de Referência, com segurança e qualidade, bem como, equipamentos, ferramentas específicas, para a execução dos serviços solicitados e capacidade técnica comprovada;

T.1.12. utilizar peças, componentes e acessórios originais, ressalvadas as condições previstas no **subitem G1.14** deste Termo de Referência;

T.1.13. manter estoque de peças compatível com a demanda dos serviços;

T.1.14. executar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da **EBC**;

T.1.15. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas na forma da Lei;

T.1.16. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidos nas dependências da **EBC**;

T.1.17. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, eximindo a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a **EBC**;

T.1.18. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente a **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

	<p>acompanhamento pela EBC;</p> <p>T.1.19. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Edital, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC;</p> <p>T.1.20. responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da EBC, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a EBC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o comunicado formal. Esgotado este prazo, a EBC efetuará o desconto do valor correspondente da garantia contratual;</p> <p>T.1.21. identificar com placas na cor verde, específica, expedida pelo Departamento de Trânsito de cada Estado, toda vez que o veículo da EBC, sair da oficina do Licitante Vencedor para teste;</p> <p>T.1.22. submeter-se à fiscalização da EBC, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.</p>
--	---

<p>U</p>	<p>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</p> <p>U.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da EBC:</p> <ul style="list-style-type: none">a) advertência por escrito;b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato;c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato;d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do Contrato;e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, cumulada com a rescisão contratual;f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais; <p>U.2. As penalidades descritas no subitem U.1 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;</p> <p>U.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prestada;</p> <p>U.3.1 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda</p>
-----------------	---

	<p>desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;</p> <p>U.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela EBC;</p> <p>U.5. É facultado à EBC, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;</p> <p>U.6. A imposição das penalidades previstas neste Tópico não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a EBC.</p>
--	---

V	<p>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>V.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual.</p>
----------	--

W	<p>VIGÊNCIA</p> <p>W.1. O Contrato decorrente do processo licitatório terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data do início de sua vigência, podendo este prazo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.</p> <p>W.1.1. O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida no Tópico M deste Termo de Referência.</p>
----------	---

X	<p>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</p> <p>X.1. O contrato poderá ser repactuado, a pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou ainda, da data da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07.07.97, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo poder público, em complementação ou substituição à mencionada norma.</p> <p>X.2. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a EBC realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.</p> <p>X.3. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no subitem X.2 deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.</p>
----------	--

X.4. A repactuação de que trata o **subitem X.1** deste Termo deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

X.5. O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Y.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado, mensalmente, por meio de ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, mediante apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada da Ordem(ns) de Serviço correspondente(s) aos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

Y2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ da localidade onde os serviços forem executados, a saber: em **Brasília/DF de nº 09.168.704/0001-42**, no **Rio de Janeiro/RJ de nº 09.168.704/0002-23**, em **São Paulo/SP nº 09.168.704/0003-04** e em **São Luís/MA nº 09.168.704/0006-57**, fazendo constar o número da conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Y.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com o Documento de Cobrança ou com o documento fiscal competente, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

Y

Y.4. O pagamento dos valores de que trata este **Tópico** estará condicionado à comprovação de regularidade do Licitante Vencedor por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas;

Y.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido ao Licitante Vencedor para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

Y.6. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

Y.7. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços;

Y.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Vencedor enquanto houver pendências contratuais.

Y.9. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

Z	<p>FISCALIZAÇÃO</p> <p>Z.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato:</p> <p>Z.1.1. verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;</p> <p>Z.1.2. controlar e analisar a documentação e os orçamentos e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento;</p> <p>Z.1.3. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Termo de Referência;</p> <p>Z.1.5. vistoriar periodicamente o local onde estão sendo prestados os serviços, de modo a assegurar a execução conforme previsto neste Termo de referência;</p> <p>Z.1.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor.</p> <p>Z.2. A existência e a atuação da fiscalização pela EBC, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado.</p> <p>Z.3. Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.</p>
----------	--

AA	<p>CONSIDERAÇÕES GERAIS:</p> <p>AA.1. Para que haja facilidade e agilidade na operacionalização da manutenção dos veículos, pois os mesmos necessitam ser reparados no menor espaço de tempo possível, logo se faz necessário que as empresas interessadas em participar do certame licitatório estejam instaladas nas proximidades da Empresa, ou em um percurso máximo de 30 km.</p> <p>AA.2. A EBC, poderá, a qualquer tempo, substituir o(s) funcionário(s) credenciado(s), bastando para isso que comunique ao Licitante Vencedor, por escrito, o nome e o número do registro funcional do(s) novo(s) credenciado(s), descredenciando o(s) anterior(es).</p> <p>AA.3. A EBC, fará inspeção nas instalações das empresas participantes, para adjudicação do processo licitatório.</p> <p>AA.4. Para conserto de pneus, o Licitante Vencedor poderá disponibilizar serviços de borracharia nas proximidades da Empresa, não se fazendo necessário o deslocamento de veículos para a empresa do Licitante Vencedor;</p> <p>AA.5. Caberá à Gerencia de Logística, juntamente com a Coordenação de Transportes, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as faturas no que concerne aos serviços.</p> <p>AA.6. Endereços da EBC, para prestação dos serviços:</p>
-----------	--

	<p>AA.6.1. Em Brasília/DF - EBC / SEDE: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo – Asa Sul - CEP.: 70.333-900;</p> <p>AA.6.2. No Rio de Janeiro/RJ - GERÊNCIA REGIONAL DA EBC NO RIO DE JANEIRO: Rua da Relação, 18, 11º andar – Centro CEP.: 20.231-110;</p> <p>AA.6.3. Em São Paulo/SP - GERÊNCIA REGIONAL DA EBC EM SÃO PAULO: Av. Mofarrej, 1200 – Vila Leopoldina - CEP.: 05.311-000;</p> <p>AA.6.4. Em São Luís/MA - GERÊNCIA REGIONAL EBC NO MARANHÃO: Rua Armando Vieira da Silva, 126 – Fátima - CEP.: 65.030-130.</p>
--	---

AB	<p>DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</p> <p>Responsável pela elaboração:</p> <p>Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2014.</p> <p>NIVALDO LEÓDIDO Coordenação de Transportes</p> <p>Responsáveis pela aprovação:</p> <p>Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2014.</p> <p>NIVALDO LEÓDIDO Gerente de Logística – Substituto</p> <p>WANIA LÚCIA DA SILVA Gerente Executiva de Administração</p>
-----------	---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

ENCARTE A

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM MANUTENIDOS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS						
ITEM	MARCA	TIPO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
01	PEUGEOT	206 SW	2008	JGH-3451	BICOMBUSTÍVEL	BRASÍLIA
02	PEUGEOT	206 SW	2008	JGH-3461	BICOMBUSTÍVEL	BRASÍLIA
03	PEUGEOT	206 SW	2008	JGH-3471	BICOMBUSTÍVEL	BRASÍLIA
04	RENAULT	MASTER BUS16DCI	2008	JGP-2842	DIESEL	BRASÍLIA
05	IVECO	DAILY35S14 FURGÃO	2008	JGP-2832	DIESEL	BRASÍLIA
06	MB	SPRINTER 313 CDI – Passageiro	2006	JHH-6576	DIESEL	BRASÍLIA
07	MB	SPRINTER 313 CDI – Passageiro	2006	JHJ-1076	DIESEL	BRASÍLIA
08	MB	SPRINTER 413 CDI – UM Rádio	2011	EYR-8131	DIESEL	BRASÍLIA
09	MB	SPRINTER 413 CDI – UM TV	2011	EYR-8133	DIESEL	BRASÍLIA
10	MB	SPRINTER 413 CDI – UM TV	2011	EYR-8134	DIESEL	BRASÍLIA
11	MB	914 C - Baú	2001	JJJ-7505	DIESEL	BRASÍLIA
12	MB	LO 608 - Furgão	1975	JKR-4615	DIESEL	BRASÍLIA
13	MB	709 BAÚ	1994	HOO-1798	DIESEL	BRASÍLIA
14	VALMET	Trator	1980	JFA-2627	DIESEL	BRASÍLIA
15	FORD	815 N - BAÚ	2011	JIR-4029	DIESEL	BRASÍLIA
16	FORD	815 N - BAÚ	2011	JIR-4039	DIESEL	BRASÍLIA
17	MITSUBISHI	L200 4X4	2008	JHJ-3754	DIESEL	BRASÍLIA
18	CHEVROLLET	MERIVA	2010	KYF-5461	GASOLINA	BRASÍLIA
19	CHEVROLLET	MERIVA	2010	KYF-5462	GASOLINA	BRASÍLIA
20	CHEVROLLET	MERIVA	2010	KYF-5459	GASOLINA	BRASÍLIA
21	CHEVROLLET	S-10 4X4	2010	KVZ-4569	DIESEL	BRASÍLIA
22	VW	PARATI 1.6	2010	LRR-3614	BICOMBUSTÍVEL	BRASÍLIA
23	VW	PARATI 1.6	2010	LRR-3616	BICOMBUSTÍVEL	BRASÍLIA
24	VW	PARATI 1.6	2010	LRR-3618	BICOMBUSTÍVEL	BRASÍLIA
25	VW	8140 CAMINHÃO	1996	LBK-0138	DIESEL	RIO DE JANEIRO
26	VW	8140 MICRO ÔNIBUS	1996	LBP-1513	DIESEL	RIO DE JANEIRO
27	MB	MB 180	1993	HOO-1825	DIESEL	RIO DE

		FURGÃO				JANEIRO
28	MB	SPRINTER 413 CDI – UM Rádio	2011	EYR-8132	DIESEL	RIO DE JANEIRO
29	MB	SPRINTER 413 CDI-FURGÃO	2008	EGO-7383	DIESEL	RIO DE JANEIRO
30	MITSUBISHI	L200 4X4	2008	JIA-6635	DIESEL	RIO DE JANEIRO
31	MB	SRPINTER 413 CDI-FURGÃO	2006	JHJ-1026	DIESEL	SÃO PAULO
32	MB	SPRINTER 312 FURGÃO	2001	JGB-3329	DIESEL	MARANHÃO
33	PEUGEOT	206 SW	2008	JGH-3481	BICOMBUSTÍVEL	MARANHÃO
34	PEUGEOT	206 SW	2008	JGH-3491	BICOMBUSTÍVEL	MARANHÃO
35	PEUGEOT	206 SW	2008	JGH-3501	BICOMBUSTÍVEL	MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

ENCARTE B

ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS VEÍCULOS LOTADOS EM BRASÍLIA/DF

LOTE 01 – VEÍCULOS DE MARCA PEUGEOT LOTADOS EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
01	Veículos das marcas PEUGEOT 206 SW	135,00	5%	95	230,00	03	690,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							690,00

LOTE 02 – VEÍCULO DE MARCA RENAULT LOTADO EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
02	Veículo da marca RENAULT MASTER BUS16DCI	135,00	5%	95	230,00	01	230,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							230,00

LOTE 03 – VEÍCULO DE MARCA IVECO LOTADO EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
03	Veículo da marca IVECO FURGÃO	135,00	5%	95	230,00	01	230,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03							230,00

LOTE 04 – VEÍCULOS DE MARCA MERCEDES BENZ LOTADOS EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
04	Veículos das marcas MERCEDES BENZ	135,00	5%	95	230,00	08	1.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04							1.840,00

LOTE 05 – TRATOR VALMET LOTADO EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
05	Trator VALMET	135,00	5%	95	230,00	01	230,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05							230,00

LOTE 06 – VEÍCULOS DE MARCA FORD 815 N LOTADOS EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
06	Veículos das marcas FORD 815 N	135,00	5%	95	230,00	02	460,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06							460,00

LOTE 07 – VEÍCULO DE MARCA MITSUBISHI LOTADO EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
07	Veículo da marca MITSUBISHI L200	135,00	5%	95	230,00	01	230,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07							230,00

LOTE 08 – VEÍCULOS DE MARCA CHEVROLLET MERIVA LOTADOS EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
08	Veículos das marcas CHEVROLLET MERIVA	135,00	5%	95	230,00	03	690,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08							690,00

LOTE 09 – VEÍCULO DE MARCA CHEVROLLET S10 LOTADO EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
09	Veículo da marca CHEVROLLET S10	135,00	5%	95	230,00	01	230,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09							230,00

LOTE 10 – VEÍCULOS DE MARCA VOLKSWAGEN LOTADOS EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
10	Veículos das marcas VW Parati 1.6	135,00	5%	95	230,00	03	690,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10							690,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

ENCARTE C

ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS VEÍCULOS LOTADOS NO RIO DE JANEIRO/RJ

LOTE 11 – VEÍCULOS DE MARCA VOLKSWAGEN LOTADOS NO RIO DE JANEIRO/RJ							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
11	Veículos das marcas VW – caminhão e micro- ônibus – 8140	90,00	2%	98	188,00	02	376,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11							376,00

LOTE 12 – VEÍCULOS DE MARCA MERCEDES BENZ LOTADOS NO RIO DE JANEIRO/RJ							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
12	Veículos das marcas MB	90,00	2%	98	188,00	03	564,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12							564,00

LOTE 13 – VEÍCULOS DE MARCA MITSUBISHI LOTADOS NO RIO DE JANEIRO/RJ							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
13	Veículo da marca MITSUBISHI	90,00	2%	98	188,00	01	188,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13							188,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

ENCARTE D

ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS VEÍCULOS LOTADOS EM SÃO PAULO/SP

LOTE 14 – VEÍCULO DE MARCA MERCEDES BENZ LOTADO SÃO PAULO/SP							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
14	Veículo da marca MB	150,00	25%	75	225,00	01	225,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14							225,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

ENCARTE E

ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS VEÍCULOS LOTADOS SÃO LUÍS/MA

LOTE 15 – VEÍCULO DE MARCA MERCEDES BENZ LOTADO EM SÃO LUÍS/MA							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
15	Veículo da marca MB	60,00	10%	90	150,00	01	150,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15							150,00

LOTE 16 – VEÍCULOS DE MARCA PEUGEOT LOTADOS EM SÃO LUÍS/MA							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
16	Veículo das marcas PEUGEOT	90,00	5%	95	185,00	03	555,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16							555,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva**, bem como o fornecimento de peças genuínas, **para os veículos e trator** de propriedade da **EBC** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e São Luís/MA.

DATA DE ABERTURA: 06/08/2014.

HORARIO: 09h30 (horário de Brasília/DF).

TABELA PARA DEMONSTRAÇÃO DO VALOR FINAL (VF) POR LOTE

LOTE 01 – VEÍCULOS DE MARCA PEUGEOT LOTADOS EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
01	Veículos das marcas PEUGEOT 206 SW						
VALOR TOTAL DO LOTE 01							

LOTE 02 – VEÍCULO DE MARCA RENAULT LOTADO EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
02	Veículo da marca RENAULT MASTER BUS16DCI						
VALOR TOTAL DO LOTE 02							

LOTE 03 – VEÍCULO DE MARCA IVECO LOTADO EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
03	Veículo da marca IVECO FURGÃO						
VALOR TOTAL DO LOTE 03							

LOTE 04 – VEÍCULOS DE MARCA MERCEDES BENZ LOTADOS EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
04	Veículos das marcas MERCEDES BENZ						
VALOR TOTAL DO LOTE 04							

LOTE 05 – TRATOR VALMET LOTADO EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
05	Trator VALMET						
VALOR TOTAL DO LOTE 05							

LOTE 06 – VEÍCULOS DE MARCA FORD 815 N LOTADOS EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
06	Veículos das marcas FORD 815 N						
VALOR TOTAL DO LOTE 06							

LOTE 07 – VEÍCULO DE MARCA MITSUBISHI LOTADO EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
07	Veículo da marca MITSUBISHI L200						
VALOR TOTAL DO LOTE 07							

LOTE 08 – VEÍCULOS DE MARCA CHEVROLLET MERIVA LOTADOS EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
08	Veículos das marcas CHEVROLLET MERIVA						
VALOR TOTAL DO LOTE 08							

LOTE 09 – VEÍCULO DE MARCA CHEVROLLET S10 LOTADO EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
09	Veículo da marca CHEVROLLET S10						
VALOR TOTAL DO LOTE 09							

LOTE 10 – VEÍCULOS DE MARCA VOLKSWAGEN LOTADOS EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
10	Veículos das marcas VW Parati 1.6						
VALOR TOTAL DO LOTE 10							

LOTE 11 – VEÍCULOS DE MARCA VOLKSWAGEN LOTADOS NO RIO DE JANEIRO/RJ							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
11	Veículos das marcas VW – caminhão e micro- ônibus – 8140						
VALOR TOTAL DO LOTE 11							

LOTE 12 – VEÍCULOS DE MARCA MERCEDES BENZ LOTADOS NO RIO DE JANEIRO/RJ							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
12	Veículos das marcas MB						
VALOR TOTAL DO LOTE 12							

LOTE 13 – VEÍCULOS DE MARCA MITSUBISHI LOTADOS NO RIO DE JANEIRO/RJ							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
13	Veículo da marca MITSUBISHI						
VALOR TOTAL DO LOTE 13							

LOTE 14 – VEÍCULO DE MARCA MERCEDES BENZ LOTADO SÃO PAULO/SP							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
14	Veículo da marca MB						
VALOR TOTAL DO LOTE 14							

LOTE 15 – VEÍCULO DE MARCA MERCEDES BENZ LOTADO EM SÃO LUÍS/MA							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
15	Veículo da marca MB						
VALOR TOTAL DO LOTE 15							

LOTE 16 – VEÍCULOS DE MARCA PEUGEOT LOTADOS EM SÃO LUÍS/MA							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão-de- Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QTD. (Q)	TOTAL (Q x VF)
16	Veículo das marcas PEUGEOT						
VALOR TOTAL DO LOTE 16							

Observação: O valor final ofertado será aplicado para cada veículo que integra o Lote.

Fórmula: $VF = M + P$;

Onde:

VF = Valor Final;

M = Valor da mão-de-obra/hora;

P = 100 – percentual de desconto sobre peças e acessórios;

a) **M** - deverá expressar o valor da mão-de-obra por homem/hora trabalhada, em moeda nacional;

b) **P** - deverá especificar desconto em percentual, com duas casas decimais, ofertado sobre a tabela de preço de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos veículos, em vigor à data da apresentação da proposta;

c) **DP** – deverá especificar o percentual de desconto sobre peças e acessórios.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XX	Agência:
XX	Conta-corrente:

Das Declarações e demais comprovações:

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, todos os materiais, peças, componentes e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;
- c) Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- d) Declaração de que possui equipamentos, ferramentas específicas para a execução dos serviços solicitados e técnica de comprovada capacidade;
- e) Declaração expressa de que só utilizará peças, componentes e acessórios originais e genuínos;
- f) Declaração de que possui espaço físico, com estrutura que permita o atendimento ao contrato com segurança e qualidade;
- g) Declaração de que mantém estoque de peças compatível com a demanda dos serviços;
- h) Declaração de que executa os serviços em veículos a diesel geração eletrônica;
- h.1) Fica dispensado de apresentar a declaração de que trata o **subitem 6.5.13** o Licitante que ofertar proposta para os **Lotes 01, 08, 10 e 16**.
- i) Declaração de que possui serviço de reboque durante 24 (vinte e quatro horas), com vistas ao transporte de veículos sem condições de rodar até as instalações do Licitante Vencedor, sem ônus para a **EBC**;
- j) Declaração de que se compromete, caso venha ser vencedor da presente Licitação, a apresentar a Tabela de Preços das peças fornecida pela Concessionária e a Tabela de Tempo padronizada emitida pelo fabricante dos veículos, a serem mantidos, quando da assinatura do Contrato, preferencialmente por meio magnético, contendo tempo gasto, custo/hora pelo tipo de serviço a ser executado;
- k) Comprovar a formação técnica de seus mecânicos, por meio de certificado, ou outro documento expedido pelos fabricantes/representantes, fabricantes de autopeças, empresas especializadas em treinamentos, SENAI e outros;
- l) Declaração de que mantém Consultor Técnico específico para atendimento à **EBC**;

- m) Documento autenticado comprovando que há no seu corpo permanente Engenheiro Mecânico, conforme prevê o inciso I, § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93;
- n) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- o) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- p) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.
- q) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÃO:

- a) (*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações

em decorrência de tal investidura.

- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I. MÃO-DE-OBRA	
01 - SALÁRIO	R\$
02 - OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	R\$
II. IMPOSTOS E TAXAS	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS	R\$
III. CUSTOS DIRETOS	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	R\$
IV. CUSTOS INDIRETOS	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS	R\$
VALOR TOTAL MENSAL	R\$
VALOR TOTAL ANUAL	R\$

Observação: Esta planilha é apenas exemplificativa, servindo de parâmetro para o Licitante elaborar sua proposta, na qual deverá contemplar todos os custos incidentes na prestação dos serviços, objeto deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do
Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo)
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2014**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM () ou NÃO (...).**

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome e nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 021/2014** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 021/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 021/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 021/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

f) e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

PROCESSO Nº 0481/2014

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco “B-50”, Edifício Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1.864.298-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34 e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (EMPRESA)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade _____ – _____ e do CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (EMPRESA)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços de **manutenção preventiva e corretiva nos veículos de sua propriedade**, lotados em Brasília/DF, São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ e São Luis/MA, **incluindo fornecimento de peças genuínas**, conforme condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

1.1.1. Fica desde já estabelecido que os serviços contratados serão prestados pela filial da **CONTRATADA (_____)**, abaixo identificada, de acordo com a proposta, **Anexo II** deste Contrato:

- **RAZÃO SOCIAL:** _____;

- **Nº DO CNPJ:** _____;

- **Endereço:** _____;

- **Telefone:** _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____;

- Representante Legal: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0481/2014, ao Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e à Proposta da **CONTRATADA (EMPRESA)**, datada de ____/____/____, **Anexo III** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato serão realizados pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, mediante substituição de peças que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos, necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de uso dos veículos da **CONTRATANTE (EBC)** discriminados no **Anexo I** deste Instrumento.

4.2. Os veículos a serem mantidos pela **CONTRATADA (EMPRESA)** estão lotados nos seguintes endereços:

- a) em Brasília/DF – EBC/SEDE: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo – Asa Sul – CEP: 70333-900;
- b) no Rio de Janeiro/RJ – Gerência Regional da EBC : Rua da Relação, 18, 11º andar, Centro. CEP: 20231-110;
- c) em São Paulo/SP – Gerência Regional da EBC: Av. Mofarrej, 1200 – Vila Leopoldina. CEP: 05311-000;
- d) em São Luis/MA – Gerência Regional EBC: Rua Armando Vieira da Silva, 126, Fátima. CEP: 65030-130.

4.3. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá considerar, para efeitos de manutenção preventiva e corretiva, dentre outros, os seguintes serviços, que deverão ser realizados sempre que se fizerem necessários:

- a) recuperação de motor, incluindo retífica, montagem, regulagem, entre outros;
- b) recuperação de câmbio e de diferencial;
- c) lanternagem e pintura;
- d) conserto e recuperação do sistema hidráulico;
- e) conserto e recuperação do sistema de ar refrigerado;
- f) revisão do sistema elétrico;
- g) revisão do sistema de injeção eletrônica;
- h) conserto de radiador;
- i) recuperação de suspensão;
- j) alinhamento, cambagem, balanceamento, troca de amortecedores;
- k) conserto do sistema de bomba e bicos injetores e gerenciamento eletrônico;

- l) sistema de freio;
- m) sistema de embreagem;
- n) conserto de fechaduras, ignições e confecções de chaves (codificadas);
- o) recuperação de rodas e pneus em geral;
- p) recuperação interna do veículo, incluindo estofamento e painel;
- q) fornecimento e troca de óleo para motores a diesel e bicombustível; e
- r) substituição de filtros de ar, do óleo do motor e de combustível.

4.4. A CONTRATADA (EMPRESA) deverá fornecer à CONTRATANTE (EBC), os materiais necessários à limpeza e lubrificação dos veículos, tais como estopa, querosene, thinner, desengripante (WD), dentre outros, já incluso no preço contratado.

4.5. O encaminhamento dos veículos para manutenção na oficina da CONTRATADA (EMPRESA) será feito nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 a 18:00.

4.6. A prestação dos serviços que comprovadamente não puderem ser executados pela CONTRATADA (EMPRESA) só poderão ser subcontratados mediante prévia autorização da CONTRATANTE (EBC).

4.6.1. A CONTRATADA (EMPRESA) deverá comunicar à CONTRATANTE (EBC) sobre a constatação de qualquer defeito ou irregularidade que venha a ser verificada na execução dos serviços e que não possa ser eliminado somente com sua mão de obra.

4.6.2. Fica desde já estabelecido que os serviços subcontratados serão realizados em oficina ou estabelecimento escolhido pela CONTRATANTE (EBC), sendo, entretanto, de responsabilidade da CONTRATADA (EMPRESA) a condução dos veículos ao local, no trajeto de ida e volta, independentemente das condições mecânicas em que se encontrem.

4.6.3. Os preços dos serviços subcontratados serão os mesmos ajustados pela CONTRATADA (EMPRESA), cabendo a esta responsabilizar-se pelo faturamento e pela qualidade dos trabalhos executados.

4.7. A CONTRATADA (EMPRESA) receberá os veículos a serem mantidos na presença do empregado designado pela CONTRATANTE (EBC), que especificará os itens a serem reparados, dando origem a abertura da OS – Ordem de Serviço.

4.7.1. A CONTRATADA (EMPRESA) terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a abertura da OS – Ordem de Serviço, para a emissão do orçamento.

4.7.2. Fica estabelecido que a CONTRATADA (EMPRESA) somente realizará a desmontagem do veículo encaminhado, com vistas à elaboração de orçamentos estimativos de danos internos, após autorização expressa da CONTRATANTE (EBC).

4.7.3. Após aprovação do orçamento, a CONTRATADA (EMPRESA) terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para concluir os serviços de manutenção.

4.7.3.1. O prazo fixado no subitem 4.7.3. desta Cláusula poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação expressa da CONTRATADA (EMPRESA) e aprovação pela CONTRATANTE (EBC).

4.7.3.2. O pedido de prorrogação deverá ser formulado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes do transcurso do prazo fixado para conclusão do serviço.

4.7.4. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá informar à **CONTRATANTE (EBC)**, no ato da conclusão do serviço, seu início e término, devendo o responsável designado pela **CONTRATANTE (EBC)** firmar comprovante específico.

4.8. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá identificar o veículo da **CONTRATANTE (EBC)**, com placas na cor verde, especificada para este fim, expedida pelo Departamento de Trânsito de cada Estado, toda vez que for necessária a sua retirada da oficina para testes.

4.9. Para conserto de pneus, a **CONTRATADA (EMPRESA)** poderá disponibilizar serviços de borracharia nas proximidades da **CONTRATANTE (EBC)**, evitando o deslocamento dos veículos para o estabelecimento da **CONTRATADA (EMPRESA)**.

4.10. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá garantir cobertura de manutenção para os veículos da **CONTRATANTE (EBC)** em casos de pane em viagens nacionais.

4.10.1. Na situação descrita no **item 4.10.** desta Cláusula, os veículos serão mantidos e faturados por intermédio da **CONTRATADA (EMPRESA)**.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.1. As despesas com o fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios requeridos na prestação dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **CONTRATADA (EMPRESA)**.

5.2. O emprego de peças, componentes ou acessórios, somente poderá ser efetuado mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** do orçamento que lhe for submetido pela **CONTRATADA (EMPRESA)**.

5.3. As peças, componentes ou acessórios substituídos deverão estar de acordo com a tabela de preços do fabricante.

5.4. Quando não for possível o emprego de peças genuínas, a **CONTRATADA (EMPRESA)**, após autorização da **CONTRATANTE (EBC)**, poderá utilizar peças originais de primeira linha, cujo preço que é inferior aos das redes autorizadas, deverá sofrer o mesmo percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA (EMPRESA)**.

5.4.1. No caso estabelecido no **item 5.4.** desta Cláusula, não serão aplicados os preços praticados pelas concessionárias. O preço será o de aquisição pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

5.5. Na hipótese de fornecimento ou de instalação de peça, componente ou acessório ser realizado de maneira inadequada, deverá a **CONTRATADA (EMPRESA)**, providenciar sua imediata regularização, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. A garantia dos serviços deverá ser prestada pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, no prazo de, no mínimo, **90 (noventa) dias** para os serviços e para as peças e componentes substituídos de acordo com o prazo estabelecido por cada fabricante.

6.1.1. O prazo de garantia previsto no **item 6.1.** desta Cláusula deverá ser computado a contar da data de retirada do veículo devidamente mantido do estabelecimento da **CONTRATADA (EMPRESA)**, cujo controle deverá ser feito pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará

Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a vigência deste Instrumento.

7.2. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

7.2.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a)** verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (EMPRESA)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b)** atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios deste Contrato;
- c)** notificar expressamente a **CONTRATADA (EMPRESA)** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;
- d)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- e)** solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (EMPRESA)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.3. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

7.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a)** acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b)** encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c)** apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (EMPRESA)**;
- e)** aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

7.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (EMPRESA)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

7.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (EMPRESA)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **(EMPRESA)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.7. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pelos serviços que constituem o objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (EMPRESA)** o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no **Anexo II** a este Contrato.

8.1.1. Nos valores ora contratados já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, de seguro, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os serviços ora contratados.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada da Ordem(ns) de Serviço correspondente(s) aos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

8.3. Para a execução do pagamento de que trata o **item 8.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **CONTRATANTE (EBC)**, da localidade onde os serviços forem executados, a saber: em Brasília/DF de nº 09.168.704/0001-42, no Rio de Janeiro/RJ de nº 09.168.704/0002-23, em São Paulo /SP nº 09.168.704/0003-04 e em São Luís/MA nº 09.168.704/0006-57, fazendo constar o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.4. Caso a **CONTRATADA (EMPRESA)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (EMPRESA)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

8.5.1. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela **CONTRATANTE (EBC)** não servirá de motivo para que a **CONTRATADA (EMPRESA)** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

8.6. O pagamento de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (EMPRESA)** por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

8.7. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços;

8.8. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (EMPRESA)** enquanto houver pendências contratuais;

8.9. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento;

8.9.1. Somente será excetuada a situação disposta no **item 8.9** se o serviço vier a ser executado por meio da filial da **CONTRATADA (_____)**, que deverá ser devidamente identificada na Cláusula Primeira deste Contrato.

8.9.2. Na ocorrência da situação disposta no **subitem 8.9.1** deverá ser comprovada a regularidade fiscal da filial da **CONTRATADA (_____)** para fins de pagamento dos serviços prestados, em conformidade com o disposto no **item 8.6** desta Cláusula.

8.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: _____ (____);
Elemento de Despesa: _____;
Nota de Empenho nº: _____;
Emissão: ____/____/____;
Valor: R\$ _____ (_____).

9.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado, até o limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

10.1.1. O início da vigência contratual estabelecida no **item 10.1.** desta Cláusula dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

10.1.2. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

10.1.3. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

10.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO

11.1. A pedido da **CONTRATADA (EMPRESA)** e visando a adequação do preço ao valor de mercado, este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data que a proposta se referir, visando a adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

11.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (EMPRESA)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço repactuado.

11.1.2. Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 11.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (EMPRESA)** adequarem-se àqueles.

11.1.3. A repactuação de que trata esta Cláusula deverá ser pleiteada até a data de eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

12.1. Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (EMPRESA)** obrigam-se-á a:

12.1.1. manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, técnica e econômica;

12.1.2. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Contrato;

12.1.3. comunicar à **CONTRATANTE (EBC)** sobre a constatação de qualquer defeito ou irregularidade que venha a ser verificada na execução dos serviços e que não possa ser eliminado somente com a sua mão de obra;

12.1.4. comprovar a formação técnica de seus mecânicos por meio de certificado, ou outro documento expedido pelas representantes e ou fabricantes de auto-peças, empresas especializadas em treinamentos, dentre outros;

12.1.5. fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

12.1.6. possuir espaço físico coberto, com estrutura que permita o atendimento aos serviços objeto deste Contrato, com segurança e qualidade, bem como, equipamentos, ferramentas específicas, para a execução dos serviços solicitados e capacidade técnica comprovada;

12.1.7. utilizar peças, componentes e acessórios originais, ressalvadas as condições previstas na Cláusula Quinta deste Contrato;

12.1.8. manter estoque de peças compatível com a demanda dos serviços;

12.1.9. executar fielmente as condições estabelecidas neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.10. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas na forma da Lei;

12.1.11. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidos nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.12. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.13. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente a **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.14. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.15. responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, quando apurada a culpa da **CONTRATADA (EMPRESA)** através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE**

(EBC), no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após o comunicado formal.

12.1.15.1. Esgotado o prazo estabelecido no **subitem 12.1.15.** desta Cláusula, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia contratual;

12.1.16. submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

13.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

13.1.1. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (EMPRESA)**, inclusive de apresentação dos comprovantes de pagamentos dos encargos e tributos fiscais;

13.1.2. acompanhar, supervisionar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato, por intermédio do(s) Fiscal(is) devidamente designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as Notas Fiscais/Faturas no que concerne aos serviços, nos termos da **Cláusula Sétima** deste Contrato;

13.1.3. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (EMPRESA)** possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

13.1.4. comunicar expressamente à **CONTRATADA (EMPRESA)** as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção, sem prejuízo para a **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (EMPRESA)**;

13.1.6. notificar expressamente a **CONTRATADA (EMPRESA)** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços objeto deste Contrato, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;

13.1.7. rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato e **Anexos**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA (EMPRESA)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 12.1.1.** da **Cláusula Décima Segunda**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

14.1.1. No caso do **item 14.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (EMPRESA)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 14.2.**, respeitado o disposto no **item 14.5.**, ambos desta Cláusula.

14.2. Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (EMPRESA)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual deste Contrato, cumulada com rescisão contratual;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

14.3. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não impede que a **CONTRATANTE (EBC)** rescinda unilateralmente, a seu critério exclusivo, o Instrumento contratual firmado.

14.4. As penalidades indicadas no **item 14.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

14.6. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA (EMPRESA)**, serão descontadas da garantia prevista na **Cláusula Décima Quinta** deste Contrato.

14.6.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA (EMPRESA)** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6.2. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (EMPRESA)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será apresentada pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, garantia a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

15.2. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.

15.3. O valor da garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

15.4. Caso o valor em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

15.5. A garantia estabelecida no **item 15.1.** desta Cláusula deverá ser apresentada pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, antes do início de vigência deste Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência contratual.

15.6. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA (EMPRESA)** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

16.1. A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, quer quanto aos tipos e volumes do fornecimento a ser subcontratado.

16.2. A **CONTRATADA (EMPRESA)** somente poderá subcontratar, ceder ou transferir, qualquer parte deste Contrato até o limite, em cada caso, autorizado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

16.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (EMPRESA)** só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

16.4. Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (EMPRESA)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

16.5. A **CONTRATADA (EMPRESA)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

16.6. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA (EMPRESA)** única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

17.1. A **CONTRATADA (EMPRESA)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

18.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

18.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM MANUTENIDOS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS						
ITEM	MARCA	TIPO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
01	PEUGEOT	206 SW	2008	JGH-3451	BICOMBUSTÍVEL	BRASÍLIA
02	PEUGEOT	206 SW	2008	JGH-3461	BICOMBUSTÍVEL	BRASÍLIA
03	PEUGEOT	206 SW	2008	JGH-3471	BICOMBUSTÍVEL	BRASÍLIA
04	RENAULT	MASTER BUS16DCI	2008	JGP-2842	DIESEL	BRASÍLIA
05	IVECO	DAILY35S14 FURGÃO	2008	JGP-2832	DIESEL	BRASÍLIA
06	MB	SPRINTER 313 CDI – Passageiro	2006	JHH-6576	DIESEL	BRASÍLIA
07	MB	SPRINTER 313 CDI – Passageiro	2006	JHJ-1076	DIESEL	BRASÍLIA
08	MB	SPRINTER 413 CDI – UM Rádio	2011	EYR-8131	DIESEL	BRASÍLIA
09	MB	SPRINTER 413 CDI – UM TV	2011	EYR-8133	DIESEL	BRASÍLIA
10	MB	SPRINTER 413 CDI – UM TV	2011	EYR-8134	DIESEL	BRASÍLIA
11	MB	914 C - Baú	2001	JJB-7505	DIESEL	BRASÍLIA
12	MB	LO 608 - Furgão	1975	JKR-4615	DIESEL	BRASÍLIA
13	MB	709 BAÚ	1994	HOO- 1798	DIESEL	BRASÍLIA
14	VALMET	Trator	1980	JFA-2627	DIESEL	BRASÍLIA
15	FORD	815 N - BAÚ	2011	JIR-4029	DIESEL	BRASÍLIA
16	FORD	815 N - BAÚ	2011	JIR-4039	DIESEL	BRASÍLIA
17	MITSUBISHI	L200 4X4	2008	JHJ-3754	DIESEL	BRASÍLIA
18	CHEVROLLET	MERIVA	2010	KYF-5461	GASOLINA	BRASÍLIA
19	CHEVROLLET	MERIVA	2010	KYF-5462	GASOLINA	BRASÍLIA
20	CHEVROLLET	MERIVA	2010	KYF-5459	GASOLINA	BRASÍLIA
21	CHEVROLLET	S-10 4X4	2010	KVZ-4569	DIESEL	BRASÍLIA
22	VW	PARATI 1.6	2010	LRR-3614	BICOMBUSTÍVEL	BRASÍLIA
23	VW	PARATI 1.6	2010	LRR-3616	BICOMBUSTÍVEL	BRASÍLIA
24	VW	PARATI 1.6	2010	LRR-3618	BICOMBUSTÍVEL	BRASÍLIA
25	VW	8140 CAMINHÃO	1996	LBK-0138	DIESEL	RIO DE JANEIRO
26	VW	8140 MICRO ÔNIBUS	1996	LBP-1513	DIESEL	RIO DE JANEIRO
27	MB	MB 180 FURGÃO	1993	HOO- 1825	DIESEL	RIO DE JANEIRO
28	MB	SPRINTER 413 CDI – UM Rádio	2011	EYR-8132	DIESEL	RIO DE JANEIRO

29	MB	SPRINTER 413 CDI-FURGÃO	2008	EGO-7383	DIESEL	RIO DE JANEIRO
30	MITSUBISHI	L200 4X4	2008	JIA-6635	DIESEL	RIO DE JANEIRO
31	MB	SRPINTER 413 CDI-FURGÃO	2006	JHJ-1026	DIESEL	SÃO PAULO
32	MB	SPRINTER 312 FURGÃO	2001	JGB-3329	DIESEL	MARANH ÃO
33	PEUGEOT	206 SW	2008	JGH-3481	BICOMBUSTÍVEL	MARANH ÃO
34	PEUGEOT	206 SW	2008	JGH-3491	BICOMBUSTÍVEL	MARANH ÃO
35	PEUGEOT	206 SW	2008	JGH-3501	BICOMBUSTÍVEL	MARANH ÃO

ANEXO II

VEÍCULOS A SEREM MANUTENIDOS

VEÍCULOS LOTADOS EM BRASÍLIA/DF

LOTE 01 – VEÍCULOS DE MARCA PEUGEOT LOTADOS EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QUANT. (Q)	TOTAL (Q x VF)
01	Veículos das marcas PEUGEOT 206 SW					03	
VALOR TOTAL DO LOTE 01							

LOTE 02 – VEÍCULO DE MARCA RENAULT LOTADO EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QUANT. (Q)	TOTAL (Q x VF)
02	Veículo da marca RENAULT MASTER BUS16DCI					01	
VALOR TOTAL DO LOTE 02							

LOTE 03 – VEÍCULO DE MARCA IVECO LOTADO EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QUANT. (Q)	TOTAL (Q x VF)
03	Veículo da marca IVECO FURGÃO					01	
VALOR TOTAL DO LOTE 03							

LOTE 04 – VEÍCULOS DE MARCA MERCEDES LOTADOS EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QUANT. (Q)	TOTAL (Q x VF)
04	Veículos das marcas MERCEDES BENZ					08	
VALOR TOTAL DO LOTE 04							

LOTE 05 – TRATOR VALMET LOTADO EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QUANT. (Q)	TOTAL (Q x VF)
05	Trator VALMET					01	
VALOR TOTAL DO LOTE 05							

LOTE 06 – VEÍCULOS DE MARCA FORD 815N LOTADOS EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QUANT. (Q)	TOTAL (Q x VF)
06	Veículos das marcas FORD 815 N					02	
VALOR TOTAL DO LOTE 06							

LOTE 07 – VEÍCULO DE MARCA MITSUBISHI LOTADO EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QUANT. (Q)	TOTAL (Q x VF)
07	Veículo da marca MITSUBISHI L200					01	
VALOR TOTAL DO LOTE 07							

LOTE 08 – VEÍCULOS DE MARCA CHEVROLET MERIVA LOTADOS EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QUANT. (Q)	TOTAL (Q x VF)
08	Veículos das marcas CHEVROLET MERIVA					03	
VALOR TOTAL DO LOTE 08							

LOTE 09 – VEÍCULO DE MARCA CHEVROLET LOTADO EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QUANT. (Q)	TOTAL (Q x VF)
09	Veículo da marca CHEVROLET S10					01	
VALOR TOTAL DO LOTE 09							

LOTE 10 – VEÍCULOS DE MARCA VOLKSWAGEN LOTADOS EM BRASÍLIA/DF							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QUANT. (Q)	TOTAL (Q x VF)
10	Veículos das marcas VW Parati 1.6					03	
VALOR TOTAL DO LOTE 10							

VEÍCULOS LOTADOS RIO DE JANEIRO/RJ

LOTE 11 – VEÍCULOS DE MARCA VOLKSWAGEN LOTADOS NO RIO DE JANEIRO/RJ							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QUANT. (Q)	TOTAL (Q x VF)
11	Veículos das marcas VW – caminhão e micro-ônibus – 8140					02	
VALOR TOTAL DO LOTE 11							

LOTE 12 – VEÍCULOS DE MARCA MERCEDEZ BENZ LOTADOS NO RIO DE JANEIRO/RJ							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QUANT. (Q)	TOTAL (Q x VF)
12	Veículos das marcas MB					03	
VALOR TOTAL DO LOTE 12							

LOTE 13 – VEÍCULOS DE MARCA MITSUBISHI LOTADOS NO RIO DE JANEIRO/RJ							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QUANT. (Q)	TOTAL (Q x VF)
13	Veículo da marca MITSUBISHI					01	
VALOR TOTAL DO LOTE 13							

VEÍCULOS LOTADOS EM SÃO PAULO/SP

LOTE 14 – VEÍCULO DE MARCA MERCEDEZ BENZ LOTADO SÃO PAULO/SP							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QUANT. (Q)	TOTAL (Q x VF)
14	Veículo da marca MB					01	
VALOR TOTAL DO LOTE 14							

VEÍCULOS LOTADOS NO MARANHÃO/MA

LOTE 15 – VEÍCULO DE MARCA MERCEDES BENZ LOTADO EM SÃO LUIS/MA							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QUANT. (Q)	TOTAL (Q x VF)
15	Veículo da marca MB					01	
VALOR TOTAL DO LOTE 15							

LOTE 16 – VEÍCULOS DE MARCA PEUGEOT LOTADOS EM SÃO LUIS/MA							
LOTE	VEÍCULO / MODELO / MARCA	M (Valor da Mão de Obra / hora)	DP (Percentual de desconto s/ peças e acessórios)	P (100 – DP)	VF (M + P)	QUANT. (Q)	TOTAL (Q x VF)
16	Veículo das marcas PEUGEOT					03	
VALOR TOTAL DO LOTE 16							